



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: null
INSC IMÓVEL: 52425827
ENDEREÇO: SIG QD 6 NM 2380 GR 31
CIDADE: BRASILIA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU . .

Consta(m) o(s) seguinte(s) débito(s)

Inscrição	Ano	Rec.	Parcelas Abertas	QPA	Vlr. Débito
Lançamento					
52425827	2022	1228 IPTU	01, 02	6	53,70

Total de Débitos no Lançamento:

IPTU	1	R\$53,70
Total:	1	R\$53,70

Dívida Ativa

Inscrição	Ano	Receita	Situação	Vlr. Débito
50216662605	2021	122 IPTU	NAO PAGO	177,40
50210596856	2020	122 IPTU	NAO PAGO	175,71
50203061039	2019	122 IPTU	NAO PAGO	176,67
50205812651	2019	909 TLP	NAO PAGO	177,22
50198591560	2018	122 IPTU	NAO PAGO	179,66
50200604473	2018	909 TLP	NAO PAGO	180,14
50192159143	2017	122 IPTU	NAO PAGO	194,23

Total de Débitos na Dívida ativa

IPTU	5	R\$903,67
TLP	2	R\$357,36
Total:	7	R\$1.261,03

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 03 de outubro de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.